



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, Wirley Rodrigues Reis, e a Secretária Municipal de Educação, Jeanete Aparecida Gondim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da CF/88, com a Lei Municipal nº. 2.231/2010 e suas alterações, bem como com vista ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público e da necessidade de organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais de Itapecerica/MG para o ano letivo de 2024, e considerando também as disposições contidas na Resolução SEE/MG 4.256/2020, de 10/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPECERICA/MG**, para preenchimento de eventuais vagas que porventura surjam durante o seu prazo de validade, conforme previsto neste Edital, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecerica/MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores das Escolas Municipais cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Edital e demais disposições correlatas vigentes quanto ao exercício de função temporária para atendimento de eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica/MG.

1.2 A descrição dos cargos, níveis de escolaridade, requisitos exigidos, carga horária e valor da remuneração dos cargos são os relacionados no item 3 – **DAS INSCRIÇÕES** – e anexo I, deste edital.

Observação: As vagas serão divulgadas posteriormente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, será regido por este Edital, e terá validade até 31/12/2024, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá como critério de classificação a contagem de tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Itapecerica/MG.

1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br, bem como afixado no hall de entrada da Prefeitura e disponível na Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG.

1.6 A Inscrição será feita por preenchimento do formulário disponibilizado e entrega/protocolo do mesmo na Secretaria Municipal de Educação, sendo de **inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e envio dos documentos.**

1.7 O candidato deverá acompanhar a divulgação de todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes. As divulgações ocorrerão no hall e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br.

1.8 Os critérios e conceitos a serem adotados no ato da inscrição serão os seguintes:

a) **CONTAGEM DE TEMPO:** para efeito de contagem de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, sob o regime contratual temporário, considerar-se-á a data base até o dia 31/10/2023, sendo que a solicitação de certidão de contagem de tempo deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Itapecerica, direcionada ao Departamento Pessoal.

b) **DOS CRITÉRIOS DA DESIGNAÇÃO:** os critérios estabelecidos neste Edital serão válidos para o exercício do ano letivo de 2024. As designações acontecerão por vídeoconferência através de link a ser oportunamente disponibilizado aos candidatos, no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

c) **VEDAÇÕES:** são vedadas, sob qualquer hipótese, a inscrição condicional; a inscrição de candidato menor; a inscrição de candidato não habilitado; a inscrição por qualquer outro meio que não seja o descrito neste Edital; bem como a inscrição de professores aposentados que continuem no exercício de suas funções na rede municipal em qualquer atividade ligada à docência, de forma a configurar a triplicidade de vínculos.

d) **DA ACEITAÇÃO DOS CRITÉRIOS:** a inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de forma irrevogável e irretratável de todos os critérios regulamentados neste Edital.

e) **DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:** o formulário para inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, qual seja, www.itapecerica.mg.gov.br, o qual deverá ser impresso, preenchido, assinado pelo candidato ou por procurador, cujo instrumento de procuração deverá ser anexado ao formulário de inscrição, e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG, até a data de 12/12/2023.

f) **DA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:** os dados informados no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

g) **INFORMAÇÕES CONSTANTES DO FORMULÁRIO:** o candidato que prestar informações incorretas, inexatas ou omitir quaisquer informações que lá deviam constar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

será desclassificado no ato da designação e/ou contratação, ou a qualquer momento que a Administração tomar conhecimento da irregularidade;

h) **DA APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO:** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12:30H às 18:00H, até a data final estabelecida para inscrição juntamente com a cópia da(s) certidão(ões) de contagem de tempo, sendo que os candidatos que já possuem certidão de contagem de tempo expedidas outrora, deverão solicitar nova contagem somente do tempo remanescente, novo, que não constar da respectiva certidão.

i) **DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** o comprovante de inscrição será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ENSINO REGULAR

2.1 A contratação do **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** será para atender as demandas da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais –, bem como as demandas da Educação Especial, **especificamente nos casos previstos na Resolução SEE/MG 4.256/2020, de 10/01/2020;**

2.1.1 Com base nas determinações contidas na Resolução SEE/MG 4.256/2020, de 10/01/2020, o PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA contratado para atender às demandas da Educação Especial desenvolverá as seguintes atribuições, de acordo com a demanda e sua formação acadêmica:

a) Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial com “Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas”: oferecer o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuro-motora grave, deficiência múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o professor regente, visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos. Para atuar no atendimento, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e capacitação específica na área da deficiência que irá atuar. Esse profissional poderá atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Não é permitido mais de um professor de apoio por turma. A demanda para professor de apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva se justificará quando o aluno a ser atendido tiver necessidades de suporte na comunicação alternativa com o uso de recursos de tecnologia assistiva e na ambientação escolar de alunos com quadros psiquiátricos que apresentam alto nível de auto e hetero agressividade. Essa demanda deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pela escola e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

Secretaria Municipal de Educação, bem como baseada em laudo médico específico;

b) Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial como “Intérprete de Libras”: estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação. O agrupamento dos alunos surdos nas turmas obedecerá à variável de 01 a 15 alunos a serem atendidos por um mesmo intérprete. Caso haja mais de 15 alunos surdos na mesma etapa de ensino, deve-se apresentar a situação à Secretaria Municipal de Educação;

c) Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial como “Guia-Intérprete”: estabelecer a intermediação comunicativa e visual do aluno surdo/cego no contexto escolar, transmitindo-lhe todas as informações de modo fidedigno e compreensível e assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola. Esse profissional poderá atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Dominar diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdo/cegueira, podendo fazer interpretação ou transliteração. A transliteração ocorre quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma determinada língua e transmite à pessoa surdo/cega na mesma língua; porém, usa uma forma de comunicação diferente e acessível ao surdo/cego, por exemplo: o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Braille. Interpretação é quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma língua e deve transmiti-la em outra língua; por exemplo, o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Libras tátil, Tadoma. Os professores que desejam tornarem-se especialistas para atuar com os alunos surdo/cegos deverão preencher alguns pré-requisitos, o que significa ter domínio da Libras, do Sistema Braille e de Orientação e Mobilidade.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo o(a) brasileiro(a) nato ou naturalizado, na forma da Lei, devendo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.5 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.6 Gozar de boa saúde física e mental.

3.7 Não registrar antecedentes criminais.

3.8 As inscrições serão realizadas com o preenchimento, protocolo e entrega na Secretaria Municipal de Educação do formulário constante do Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

3.9 A Secretaria Municipal de Educação não realizará inscrições e não disponibilizará equipamentos para a mesma.

3.10 O Edital estará disponível no site da Prefeitura e afixado no hall da Prefeitura.

3.11 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: O candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 6 do presente Edital.

Observações:

A) Tanto para a Inscrição quanto para a Designação, caso o candidato precise se fazer representar por procurador, a respectiva Procuração deverá ser específica para esse fim e deverá conter os dados: "**Procuração com poderes específicos para a Inscrição / Designação ao cargo de...**"

B) Para a contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia de toda a documentação exigida no item 6.

Observação: O PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

4 – DAS DESIGNAÇÕES

4.1 A(s) designação(ões) será(ão) efetivada(s) no transcorrer do ano letivo de 2024, de forma *online*, pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a escala vigente, conforme a necessidade do Município.

4.1.1 Durante o ano letivo de 2024, as designações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, sendo que deverá ser observado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a divulgação das vagas e a designação.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto acesso ao link a ser disponibilizado a cada designação.

4.1.3 O Município de Itapecerica/MG, assim como a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que o candidato tenha durante as designações, de modo a impedi-lo de participar da videoconferência ou outros, como por exemplo, problemas de conexão com a internet.

5 – DO PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DE INSCRIÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 04/12/2023.

5.1. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 05/12/2023.

5.2. PRAZO PARA RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO: 06/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

5.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: do dia 07/12/2023 até às 17 horas e 59 minutos (horário de Brasília – DF) do dia 12/12/2023.

5.5 PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR: 14/12/2023, a partir das 16:00H.

5.6 PERÍODO PARA INTERPOR RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR: 15/12/2023, conforme descrito no item 8, deste edital.

5.7 RESPOSTA AOS EVENTUAIS RECURSOS: 18/12/2023.

5.8 CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS: 20/12/2023, a partir das 16:00H.

Observação: As publicações serão divulgadas no hall e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br.

6 – DOS DOCUMENTOS E DA CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO

6.1 Será considerado “tempo de serviço” para fins de inscrição e classificação para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Itapecerica/MG até 31/10/2023, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, devendo comprová-lo no ato da entrega do Formulário de Inscrição, desde que esse tempo:

6.1.1 não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

6.1.2 não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

6.1.3 não seja tempo de serviço na Educação de Jovens de Adultos.

6.2 Os interessados que já possuírem Certidão(ões) de Contagem de Tempo expedida(s) outrora, deverão solicitar nova contagem somente para o tempo remanescente, novo, que não constar da respectiva certidão.

6.3 Deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à respectiva designação, para a formalização do contrato, a seguinte documentação, em original e cópia xerox, sob pena de desclassificação:

6.3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;

6.3.3 1 foto 3x4 recente (somente original);

6.3.4 Atestado de antecedentes com o “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

6.3.5 Carteira de Identidade;

6.3.6 CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

- 6.3.7** Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno, quando houver) ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 6.3.8** Comprovante de quitação com as obrigações militares em caso de candidato do sexo masculino;
- 6.3.9** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- 6.3.10** Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (diploma ou histórico em Pedagogia ou Normal Superior);
- 6.3.11** Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, reconhecida pelo MEC, quando se tratar de vaga para a modalidade de Educação Especial;
- 6.3.12** Comprovante de Residência atualizado, ou seja, com até 03 (três) meses de emissão;
- 6.3.13** Certidão de Casamento atualizada, se houver;
- 6.3.14** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- 6.3.15** CPF dos filhos, se houver;
- 6.3.16** Caderneta de vacinação, ou equivalente, dos filhos menores de 06 (seis) anos de idade, se houver;
- 6.3.17** Comprovante de matrícula escolar dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos de idade, se houver;
- 6.3.18** Número de identificação da agência e conta bancária Itaú (não obrigatório);
- 6.3.19** Certidão de Contagem de Tempo.
- 6.4** Não terá caráter eliminatório a não apresentação, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à designação, o número de identificação da agência e conta bancária Itaú.
- 6.4.1** Após a entrega dos documentos elencados neste item, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, por meio do Departamento de Recursos Humanos, agendará perícia médica admissional para o candidato designado.
- 6.4.2.** Sendo o resultado da perícia médica admissional traduzido em APTO, o candidato designado será convocado para ASSINATURA DO CONTRATO e AGENDAMENTO DO INÍCIO DE SUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 6.5** Em se tratando de designação a ser feita para as escolas, os candidatos deverão se informar sobre as vagas disponíveis, as quais serão divulgadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG www.itapeçerica.mg.gov.br.
- 6.5.1** As designações serão realizadas obedecendo, primeiro, à ordem de classificação entre os aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2022 e, segundo, à ordem de classificação entre os inscritos no processo seletivo interno que diz respeito o presente Edital.
- 6.5.2** Devido à exigência de especificidade não prevista no Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município, deverá ser observada somente a ordem de classificação entre os inscritos no presente processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

simplificado para o preenchimento das vagas para **Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial com “Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas”, Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial como “Intérprete de Libras” e Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial como “Guia Intérprete” (professores de apoio).**

7 – DAS VAGAS

7.1 O quantitativo de vagas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do Quadro Informativo de Turmas e Alunos e o de Apuração de Cargos e Funções a ser oportunamente apresentado por cada escola.

7.1.1 O quantitativo de vagas para contratos temporários no início do ano letivo 2024 será divulgado após convocação geral dos servidores municipais efetivos. Poderá ser alterado o número de vagas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a demanda de cada escola.

7.1.2 As funções a serem preenchidas pelos critérios deste Edital são as abaixo discriminadas, observadas a necessidade de cada escola durante o ano letivo de 2024:

CARGO	MODALIDADE	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- Educação Infantil; ou - Ensino Fundamental (anos iniciais); ou - Educação Especial	De acordo com a demanda de cada escola

7.2 O candidato terá direito de escolha por ordem de classificação, sendo a partir do primeiro classificado com a maior contagem de tempo de serviço e assim sucessivamente até o preenchimento das vagas apresentadas.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal/88, Lei nº 8.112/90, e pelo Decreto nº 3.298/99.

8.2 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112, de 1990.

8.3 Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, ora enquadradas nas seguintes categorias:

8.3.1 DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

8.3.2 DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

8.3.3 DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

8.3.4 DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

8.3.4 DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

8.4 Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá **informar que possui deficiência;**

8.6 O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

8.7 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

8.8 O candidato será submetido, se convocado, à Exame Médico realizado por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, sem ônus para o mesmo, que terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre, considerando o grau de deficiência apresentada.

8.9 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

8.10 O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de classificação correspondente.

8.11 PREENCHIMENTO DO CARGO: o 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital e assim sucessivamente, até o fechamento da porcentagem, conforme descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.

8.12 Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato que se declarar deficiente nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

9 – DA INSCRIÇÃO, DOS TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 DA INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INCLUSIVE PROFESSOR DE APOIO)

9.1.1 PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: serão inscritos os candidatos que possuírem Licenciatura Plena na área para lecionar o segmento para o qual se inscreveram, ou seja, Graduação em Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas e Pedagogia;

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO: os candidatos serão classificados de acordo com a contagem de tempo apresentada, em ordem decrescente. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9.1.2 PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO CONFORME A RESOLUÇÃO SEE/MG nº. 4.256/2020: serão inscritos os candidatos que possuírem Licenciatura Plena na área para lecionar o segmento para o qual se inscreveram, ou seja, Graduação em Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas e Pedagogia; bem como que possuírem Pós-Graduação ou Especialização em Educação Especial para atuarem com “Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas”, bem como atuar como “Intérprete de Libras” e “Guia Intérprete” (professores de apoio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

9.1.2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO: os candidatos serão classificados de acordo com a contagem de tempo apresentada, em ordem decrescente. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos ou revisões adicionais.

10.2 Os períodos de divulgações, inscrições, classificação preliminar, interposição de recurso, conferência de documentos e classificação final seguirão as datas preestabelecidas conforme item 5 deste Edital. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através de publicação no “hall” e no site da Prefeitura de Itapecerica/MG.

10.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados; os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, com dados pessoais ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

10.4 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12:30 às 18:00 horas.

11 – DAS DESIGNAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

11.1 A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do presente Edital.

11.2 Os Candidatos que se inscreverem deverão atentar-se ao artigo 37, inciso XVI da CF/88.

11.3 As designações que dizem respeito o presente Edital obedecerão às seguintes ordens:

11.3.1 À CLASSIFICAÇÃO FINAL DE APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2021, DE 20/01/2021, ENQUANTO PERDURAR A SUA VALIDADE, NOS CARGOS AQUI DISPOSTOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

11.3.2 A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023;

11.3.3 CANDIDATOS NÃO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 QUE ATENDAM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

11.3.3.1 Graduação em Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas e Pedagogia; bem como que possuam Pós-Graduação ou Especialização em Educação Especial para atuarem com **“Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas”**, **bem como atuar como “Intérprete de Libras” “Guia Intérprete” (professores de apoio)**.

Observação: Permanecendo empate, será designado(a) o(a) candidato(a) de idade maior.

11.4 O candidato deverá manter-se informado quanto a divulgação das chamadas (designações) da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo. A designação se dará com antecedência mínima de 48 horas e serão disponibilizadas no hall e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br.

11.5 Em se tratando de contrato para substituição, durante o ano letivo, considerar-se-á o afastamento de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para todos os segmentos da Educação, sendo vedada a contratação temporária em período inferior ao indicado acima.

11.6 Em se tratando de afastamentos por período igual ou inferior ao citado no item anterior, a substituição deverá ser feita pelo professor eventual da respectiva escola, exceto se este já estiver atuando em substituição a outro docente.

11.7 O candidato designado em caráter de substituição será mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído. Poderá ser mantido o designado caso o substituído apresente novo atestado de afastamento em até 05 (cinco) dias letivos a partir da data final da licença anterior.

11.8 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a substituição de qualquer designado/contratado, caso não apresente desempenho satisfatório no exercício da função, nos termos legais.

11.9 Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da designação, poderá ser designado candidato não inscrito e que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital, e esteja presente no momento da designação.

11.9.1 O candidato, a partir da assinatura do contrato, se obriga a assumir a função para a qual foi designado. Caso ocorra a desistência ou desinteresse pela vaga por parte do candidato, o mesmo será desclassificado, não podendo participar de novas designações no exercício de 2024 para a mesma e/ou outra função.

11.9.2 O candidato presente na designação e que não manifestar interesse pela vaga no momento da chamada terá seus direitos assegurados para as próximas designações.

11.9.3 O candidato que assumir a função de Professor se sujeitará a rescisão do contrato, caso infrinja qualquer dos itens descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

- a) a não apresentação de toda a documentação necessária e prevista neste Edital;
- b) o retorno do titular, extinção ou fusão de turmas em razão de redução do número de alunos e em virtude de nomeação em razão de ter sido nomeado em cargo para o qual tenha logrado êxito em concurso público;
- c) Transgressão à Lei Municipal nº. 2.231/2010, e do artigo 13 da Lei Federal nº. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- d) Faltar por 05 (cinco) dias letivos e/ou escolares, consecutivos ou não, sem motivos que justifiquem;
- e) Faltar a 03 (três) reuniões ou módulos consecutivos ou alternados na escola;
- e-1) **Os referidos módulos poderão sofrer alterações dos dias previamente estabelecidos, em decorrência da conveniência e oportunidade da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação;**
- f) Faltar a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de reuniões, palestras ou outros para os quais toda a Rede Municipal de Educação seja convocada;
- g) Preenchimento da vaga por funcionário efetivo em virtude de provimento por concurso público ou retorno ao cargo;

11.9.4 O candidato que for dispensado por indisciplina ou por desempenho insatisfatório ficará impedido de se candidatar a uma nova vaga no ano letivo de 2024, para a mesma e qualquer outra função.

11.9.5 O candidato designado que tenha assumido e exercida a função e que por interesse particular, requerer a rescisão do contrato, será desclassificado, não podendo participar de novas designações no exercício de 2024, para a mesma e qualquer outra função.

11.9.5.1 No caso de rescisão contratual, a parte que der causa assumirá os respectivos ônus, quais sejam, o cumprimento e/ou indenização de aviso prévio e/ou o pagamento da multa rescisória.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os critérios estabelecidos neste Edital terão validade durante o ano letivo de 2024.

12.2 Os candidatos classificados serão designados para suprir as necessidades das Escolas Municipais Urbanas e Rural, respeitada a ordem de classificação final a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

12.3 A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de acompanhar a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, receber e julgar os recursos e elaborar lista de classificação final a ser encaminhada a autoridade superior para homologação, bem como resolver os casos omissos que porventura surgirem.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até a data de 31/12/2024.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação divulgada no "hall" e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

12.6 É vedada a acumulação remunerada de cargo público, exceto:

- a) a de 02 (dois) cargo de professor;
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.6.1 A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

12.6.2 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

12.6.3 O candidato que houver assumido alguma das vagas disponibilizadas não poderá dela desistir para assumir vaga referente às demais designações no decorrer do ano escolar de 2024, na rede municipal de ensino.

12.7 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao mesmo regime jurídico dos servidores do município de Itapecerica/MG, qual seja, o celetista.

12.8 Para todas as designações para contrato temporário de Professor de Educação Básica para o ano de 2024 deverá ser observada a escala final de classificação dos candidatos, divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, através do site oficial www.itapecerica.mg.gov.br, com a reserva da listagem de aprovados no Concurso Público vigente.

12.9 Os candidatos designados que assumirem as funções não poderão solicitar a diminuição da carga horária, sob pena de rescisão do contrato de trabalho.

12.10 Em se tratando das funções constantes deste Edital, quanto ao desenvolvimento pedagógico, curricular e a carga horária, e havendo afastamento por licença médica do designado, poderá a Secretaria Municipal determinar a adequação da carga horária de outro designado que exerça a mesma função, a fim de regularizar as atividades escolares.

12.11 O candidato que no desempenho da função fizer constar no assentamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

profissional, o registro de uma ocorrência por escrito, comprovada em ata, poderá ter o seu contrato rescindido por justa causa ou declarado seu desempenho insatisfatório.

12.12 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.13 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.14 A Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG estipulará o prazo para o contratado iniciar suas atividades.

12.15 Não se dará a contratação, em hipótese alguma, de candidatos com documentação incompleta nem tampouco com o resultado da perícia médica traduzida em INAPTO.

12.16 Não haverá segunda convocação para o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos.

12.17 Considerar-se-á como IMPEDIDO DE ASSUMIR UM CONTRATO o candidato que tenha DESISTIDO OU RESCINDIDO qualquer contrato com a Secretaria Municipal de Itapecerica/MG NO ANO EM CURSO DA CONTRATAÇÃO.

12.18 A homologação se dará por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.19 As informações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no "hall" e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

Itapecerica/MG, 21 de novembro de 2023.

WIRLEY
RODRIGUES
REIS:06030860631

Assinado de forma digital
por WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2023.12.04
15:44:52 -03'00'

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal de Itapecerica/MG

JEANETE APARECIDA
GONDIM:69544344691

Assinado de forma digital por
JEANETE APARECIDA
GONDIM:69544344691
Dados: 2023.12.04 14:59:53 -03'00'

Jeanete Aparecida Gondim

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Exercer as atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais, bem como as atividades destinadas à preparação e avaliação destas atividades; colaborar com a administração da escola; participar de reuniões pedagógicas e de perfeição profissional.	R\$2.049,42	Graduação em Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas e Pedagogia.	24 horas semanais
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO – CONFORME RESOLUÇÃO SEE/MG nº. 4.256/2020	Exercer as atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais, bem como as atividades destinadas à preparação e avaliação destas atividades; colaborar com a administração da escola; participar de reuniões pedagógicas e de perfeição profissional, atuando especificamente com “Comunicação, Linguagem e	R\$2.049,42	Graduação em Normal Superior e/ou Normal Superior Modalidade Veredas /ou Pedagogia, com Pós-Graduação ou Especialização em Educação Especial	24 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

	Tecnologias Assistivas”, como “Intérprete Libras” “Intérprete” (professores apoio).	bem atuar de “Guia de			
--	--	------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Estabelecer um clima de amizade a fim de adquirir a confiança da turma;
- Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola;
- Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, sondagens de interesse e sugestões referente a turma. Atuar quando necessário junto aos pais ou responsáveis pela turma;
- Exercer liderança positiva junto aos colegas e professores da turma;
- Assumir a responsabilidade juntamente com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina; ordem; higiene; frequência; rendimento; pontualidade da turma; reivindicações por parte dos alunos;
- Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas tarefas realizadas; informando o aluno sobre suas dificuldades e seu progresso;
- O professor regente fica responsável em orientar a turma e repassar o resultado do perfil de turma após o conselho de classe;
- Indicar à equipe Pedagógica os alunos com dificuldades de aprendizagem na leitura, na escrita e/ou cálculos essenciais para as Salas de Apoio à Aprendizagem, considerando, também, o diagnóstico elaborado pelo professor da Sala de Apoio, durante o período específico destinado para planejamento e estudo;
- Encaminhar à Equipe Pedagógica justificativa da necessidade de estender o tempo do educando na escola;
- Participar com a Equipe Pedagógica e o professor da Sala de Apoio à Aprendizagem da definição de ações pedagógicas que possibilitem os avanços no processo de aprendizagem o aluno;
- Manter contato frequente com o professor de Sala de Apoio à Aprendizagem, a fim de discutir e acompanhar os avanços do aluno;
- Definir com a Equipe Pedagógica e o professor da Sala de Apoio, em consenso com o coletivo dos professores da turma, o momento de dispensa do aluno, considerando a superação das dificuldades apresentadas no parecer descritivo;
- Dar continuidade ao acompanhamento do aluno quando vindo da Sala de Apoio à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

Aprendizagem.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO – CONFORME RESOLUÇÃO 4.256/2020:

Além das atribuições inerentes ao cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, são atribuições do PROFESSOR DE APOIO aos alunos portadores de necessidades especiais, de conformidade com a Resolução SEE/MG 4.256/2020:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS:

- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

PROFESSOR DE APOIO INTÉRPRETES DE LIBRAS:

Todas as atribuições DO PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS e as demais listadas abaixo:

- Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
- Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino aprendizagem;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino aprendizagem recorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

- Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

PROFESSOR DE APOIO GUIA INTÉRPRETE:

Todas as atribuições DO PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS e as demais listadas abaixo:

- Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surdo/cego;
- Descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que esta se apresenta como as características e atividades das pessoas envolvidas;
- Facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdo/cego no meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2024

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO: Professor da Educação Básica

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____ SEXO: _____

RG: _____ CPF: _____

RUA/AV: _____ Nº _____ COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____ FAVOR: () _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE

() Pedagogia () Normal Superior () Normal Superior Modalidade Veredas () Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Itapecerica/MG na função de professor (a) : _____ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da assinatura do contrato sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Itapecerica/MG, ____/____/2023.

Assinatura do Candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2024

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO INSCRITO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO: ____ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da assinatura do contrato sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Itapecerica/MG, ____/____/ 2023.

RECEBIDO PELO SERVIDOR: _____